unesp

VESTIBULAR MEIO DE ANO 2011

CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007 e a Resolução Unesp nº 16, de 30 de março de 2011, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição para o Vestibular.

2. O direito de redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que preencher **cumulativamente os 2 (dois)** requisitos a seguir:

   2.1. seja estudante regularmente matriculado:

   a) no ensino médio ou equivalente; ou

   b) em curso pré-vestibular; ou

   c) em curso superior de graduação ou pós-graduação; e

   2.2. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

   2.2.1. Será considerado desempregado o candidato que, tendo estado empregado, estiver sem trabalho no momento e no período de até 12 meses anteriores à data da solicitação da redução da taxa.

3. O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:

   3.1. preencher, imprimir e assinar durante o período das 10 horas de 25 às 16 horas de 28 de abril de 2011, o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br.

   3.2. remeter, por SEDEX ou por outra modalidade de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), até 29 de abril de 2011, juntamente com a cópia do requerimento referido no subitem anterior, os documentos comprobatórios relacionados no item 4, conforme o caso, fazendo constar no envelope o que segue:

VESTIBULAR UNESP MEIO DE ANO 2011 REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO RUA DONA GERMAINE BURCHARD, 515 - ÁGUA BRANCA CEP 05002-062 SÃO PAULO / SP

   3.2.1. Não serão considerados os documentos postados após 29 de abril de 2011.

4. O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos **em nome do solicitante**:

   4.1. Quanto à comprovação da condição de estudante regularmente matriculado, será aceito um dos documentos:

   a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;

   b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil. Para quaisquer dos casos deverá constar no documento a data validade.

   4.2. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos documentos:

   a) Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com o nome completo do empregador e carimbo do CNPJ;

b) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) Recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

d) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) Comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;

f) Declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefones, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

4.3. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

a) Recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

b) Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, anexar ainda as cópias das páginas de identificação;

c) Declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG, a última atividade exercida, local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

5. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

6. O resultado da solicitação de redução da taxa será divulgado oficialmente, na data prevista de 09 de maio de 2011, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br.

7. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:

a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);

b) sem assinatura do requerente;

c) não concluído corretamente (somente será considerado concluído quando o sistema gerar o número de protocolo);

d) enviado após o período previsto no item 3.2.;

e) que não anexar a documentação exigida no item 4 para a comprovação dos requisitos previstos no item 2.;

f) que apresentar a documentação exigida no item 4. para a comprovação dos requisitos previstos no item 2. em nome de seus responsáveis legais (pai, mãe e outros).

8. Contra a decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de redução da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, nas datas previstas de 09 e 10 de maio de 2011.

8.1. O recurso deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br.

8.2. Não será aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio que não o especificado no subitem anterior.

8.3. O resultado da análise de recursos será publicado na data prevista de 13 de maio de 2011, pela internet, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br.

9. O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá acessar novamente endereço eletrônico www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, até às 16 horas de 20 de maio de 2011 (horário de Brasília).
10. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá inscrever-se normalmente, até às 16 horas de 20 de maio de 2011 (horário de Brasília), seguindo as instruções e os procedimentos contidos no item “Inscrição” do Manual do Candidato.
11. A inscrição, em qualquer dos casos, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
12. O Manual do Candidato estará disponível aos interessados somente pela internet, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br.
13. A Fundação VUNESP reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a Fundação VUNESP indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.
14. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
15. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do exame, acarretarão a eliminação do candidato no Vestibular, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, 20 de dezembro de 2007.